



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Direção Geral**  
**Chefia de Gabinete**

Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG  
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 047/2019**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, no ano de 2019.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 Do apoio à estudantes com necessidades educacionais específicas

#### 1.1.1. O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

1. o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: *I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;*
2. a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
3. a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;
4. a Resolução IFMG nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a **Política de Extensão no IFMG**.

### 1.2. Do Colaborador Externo

**1.2.1.** A Instrução Normativa nº 7, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG; considerando a Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG; em seu artigo 17, inciso VI, define como Bolsista Colaborador Externo o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG,

responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

## 2.DO EDITAL

Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus Ouro Preto* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto Atendimento Educacional Especializado: Atender e Integrar, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos regularmente matriculados no IFMG, em especial aos alunos que apresentam quadro de paralisia cerebral, deficiência física e baixa visão.

## 3.DA BOLSA

3.1.Vigência da bolsa: de 08/11/2019 a 31/01/2020.

3.2.Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3.Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.

3.4.Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.

3.5.Número de parcelas: 3 (três).

3.6.Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

| Função   | Requisitos de formação e experiência | CH  | Vagas |
|--|--------------------------------------|-----|-------|
| Apoio de acessibilidade e cuidados pessoais aos alunos com necessidades educacionais específicas | 1. Ensino médio completo.            | 40h | 01    |

3.7.A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto ?Atendimento Educacional Especializado: Atender e Integrar? (Anexo I).

3.8.A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.9.É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.10. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.11.O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11.1. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.11, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12. O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

3.13.Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao

recebimento parcial da bolsa.

**3.14.**Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

#### **4.DO PROJETO**

O projeto, Atendimento Educacional Especializado: Atender e Integrar, consiste em atender as necessidades educacionais específicas dos alunos regularmente matriculados no *Campus* Ouro Preto do Instituto Federal de Minas Gerais.

#### **5.DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA**

**5.1.**Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.6, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

- a)Ser maior de 18 anos.
- b)Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c)Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d)Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e)Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f)Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g)Fazer referência a sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Atendimento Educacional Especializado: Atender e Integrar *Campus* Ouro Preto, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h)Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i)Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

#### **6.DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

**6.1.**São compromissos assumidos pelo Coordenador /Orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no projeto Atendimento Educacional Especializado: Atender e Integrar:

- a)Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b)Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c)Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d)Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e)Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Ouro Preto e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f)Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g)Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7.DA COMISSÃO AVALIADORA**

**7.1.** A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do *Campus* Ouro Preto e composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE e 1 (um) profissional da área de formação do bolsista Colaborador Externo a ser selecionado.

## **8.DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível o sítio eletrônico <https://is.gd/83xwUb>, no período de 25/10/2019 à 31/10/2019.

**8.2.** Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

**8.2.1.** Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.

**8.2.2.** Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.6, conforme a função.

**8.3.** A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

## **9.DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7 e constará das seguintes etapas:

**9.1.1.** Entrevista (eliminatória e classificatória)

a) A entrevista terá duração de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos e será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência e trajetória profissional.

b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) Será considerado aprovado na entrevista os candidatos que alcançarem nota superior a 70 (setenta) pontos.

d) A ordem de realização da entrevista e entrega de documentos, bem como dia e local, será divulgada no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) conforme cronograma.

**9.1.2.** Cronograma. Prova de títulos (classificatória)

a) A avaliação da prova de títulos será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

b) O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no momento de sua entrevista.

**9.2.** Todas as etapas serão realizadas nas dependências do IFMG *Campus* Ouro Preto, conforme o cronograma estabelecido no item 12.

**9.3.** A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

**9.4.** A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

**9.5.** Em caso de empate, a classificação será dada a partir das notas obtidas na etapa entrevistas.

**9.6.** Será selecionado como Bolsista na modalidade Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

**9.7.** No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

**9.8.** O candidato que já tenha sido Bolsista na modalidade Colaborador Externo no IFMG *campus* Ouro Preto e que tenha tido sua bolsa descontinuada por alguma razão, segundo os critérios do coordenador do projeto, que o torne incompatível para a realização das atividades apresentadas nesse edital bem como no projeto (ver anexo I), não poderá concorrer à vaga novamente.

## 10.DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

**10.1.** Os resultados serão publicados no site do IFMG *Campus* Ouro Preto, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 11.DOS RECURSOS

**11.1.** Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio ([Anexo IV](#)), por meio do e-mail: [napnee.ouropreto@ifmg.edu.br](mailto:napnee.ouropreto@ifmg.edu.br).

**11.2.** Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG *Campus* Ouro Preto, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 12.DO CRONOGRAMA

**12.1.** Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo.

|  |  |
|--|--|
| Publicação do edital   | 25/10/2019                                     |
| Período de inscrição   | 25/10/2019 a 31/10//2019                       |
| Divulgação de data e hora da entrevista e entrega dos documentos da Prova de Títulos | 01/11/2019; 08 horas                           |
| Entrevista e entrega dos documentos da Prova de Títulos                              | A partir de 04/11/2019; 08 horas               |
| Divulgação do resultado preliminar da entrevista e prova de títulos                  | A partir de 06/11/2019                         |
| Prazo de Recurso contra o resultado da entrevista e prova de títulos                 | 24 horas contadas a partir do evento anterior. |
| Divulgação do resultado Final da entrevista e prova de títulos                       | A partir do esgotamento do evento anterior.    |
| Resultado final do processo seletivo   | A partir de 08/11/2019                         |

## 13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

**13.2.** A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**13.3.** O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG - *Campus* Ouro Preto.

**13.4.** À critério da instituição e mediante a continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

Ouro Preto, 24 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 25/10/2019, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0428987** e o código CRC **72527C9C**.

---

23213.002912/2019-34

0428987v1